

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 77/2014  
LICITAÇÃO CONVITE 015-02/2014**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e a empresa **DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, 247, Porto Alegre, RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.735.549/0001-97, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CLIMUS**, portador do CPF nº. 138.586.700-06, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes produtos abaixo descritos:

**ANEXO II  
Materiais Odontológicos**

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Acido Fosfórico 37% em seringa 2,50ml, embalagem com 03 unid	9	UN	Caithec	4,10	36,90
3	Amálgama encapsulado 1porção, embalagem com 50und.	2	CX	Metalms	66,80	133,60
4	Amálgama encapsulado 2porções, embalagem com 50und	3	CX	Metalms	96,80	290,40
5	Anestésico local, a base de cloridrato de lidocaína e fenilefrina, caixa com 50 tubos de 1,80 ml	40	CX	SSW	27,40	1.096,00
6	Anestésico tópico gel 200mg/g, pote de 12gr, sabor de tutti-frutti	10	UN	DFL	5,65	56,50
8	Broca Diamantada nº 2136	5	UN	Fava	1,46	7,30
9	Cimento de Hidróxido de Cálcio com a base contendo 13g e o catalisador 11g, juntamente com um bloco de papel para mistura.	3	UN	Technew	10,20	30,60
10	Cimento de Ionômero de vidro para restauração, contendo líquido em frasco de 8ml e pó em frasco de 10g. Acompanha medidor de pó, bloco de espatulação e instruções de uso.	2	UN	FGM	18,30	36,60
11	Escova de Robson com uma haste metálica, tendo a ponta ativa do tipo pincel, para uso em contra-ângulo, cerdas transparentes	20	UN	Jon	1,04	20,80
12	Espelho bucal plano nº 5	10	UN	Pharmainox	1,54	15,40
14	Lima Endodôntica de 21mm nº 15, Tipo "K-file", embalagem com 6und.	1	CX	Medin	18,10	18,10
17	Material Restaurador Temporário a base de Eugenol e Ácido Acético contendo 38grs de pó + 15ml de líquido	2	KIT	Biodinâmica	29,80	59,60
18	Papel carbono para articulação em bloco com 12 folhas azul/vermelho	10	BLC	Pharmainox	2,65	26,50
19	Pasta profilática, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Bisnaga com no mínimo 90g	5	UN	Maquira	5,40	27,00

21	Polidores de Silicone para Acabamento e Polimento em Resina Composta, contendo 8 peças sortidas + 1 Mandril Metálico	5	UN	TDV	32,70	163,50
29	Tira de Lixa metálica para acabamento de amálgamas. Em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades. Tamanho aproximado de 2mm x 110mm	10	CX	Injeta	7,85	78,50
30	Tricresol formalina. Embalagem com 10ml	2	UN	AAF	7,60	15,20
31	Verniz com flúor, solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5%. Um kit contém frasco com 10ml de verniz com fluoreto e pote com 10g de pedra pomes, onde 1ml contém 50mg naf = 22,6mg	2	UN	FGM	17,30	34,60
32	Vibrador Digital de Amalgamas Encapsulada Pré-Dosadas, haste batidora c/ 4.600 oscilações por minuto, temporizador com escala de 0 a 60 segundos.	1	UN	ALT	712,50	712,50
					<b>2.859,60</b>	

**ANEXO III**  
**Materiais para Confeção de Próteses Dentárias**

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Acido Fosfórico 37% em seringa 2,50ml, embalagem com 03 unid	3	PCT	Caitec	4,10	12,30
2	Adesivo Fotopolimerizável para Dentina e Esmalte em Frasco de 04ml	5	UN	Biodinamica	18,60	93,00
3	Alginato Siliconizado para Impressões de Preza Rápida e Estabilidade de 5 dias em Pacote de 500g	40	UN	Cavex	32,60	1.304,00
4	Alicate Ortodôntico Nº 139	3	UN	Golgran	41,20	123,60
7	Broca Zecrya 28mm	5	UN	Medin	19,20	96,00
14	Frasco de Dappen de vidro incolor	4	UN	Maquira	2,65	10,60
15	Gesso pedra amarelo Tipo III, embalagem de 1 kg	50	UN	Vigodent	7,25	362,50
16	Lamparina de Aço Inox a álcool com pavio capacidade 40ml	1	UN	Jon	20,30	20,30
19	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação em spray 200ml	2	UN	Maquira	19,50	39,00
20	Papel carbono para articulação em bloco com 12 folhas azul/vermelho	20	BLOCO	Pharmainóx	2,65	53,00
21	Pavio para lamparina a álcool	5	UN	Jon	0,67	3,35
22	Peça reta com encaixe intramatic ergonômica e resistente, relação 1:1, spray externo, troca de broca no anel, utiliza brocas PM de 2,5mm	1	UN	Kavo	598,60	598,60
25	Resina acrílica autopolimerizavel pó cor de rosa, frasco de 440grs	3	UN	Clássico	46,20	138,60
36	Tesoura Modelo Iris curva	2	UN	Golgran	10,90	21,80
37	Tesoura Modelo Iris reta	3	UN	Golgran	10,90	32,70
38	Tira de Lixa metálica para acabamento de amálgamas. Em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades. Tamanho aproximado de 4mm x 110mm	10	CX	Injecta	7,85	78,50
40	Vibrador Digital de Amalgamas Encapsulada Pré-Dosadas, haste batidora c/ 4.600 oscilações por minuto, temporizador com escala de 0 a 60 segundos.	1	UN	ALT	712,50	712,50
					<b>3.700,35</b>	

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única oportunidade, por conta da **VENDEDORA**, junto à Unidade Básica de Saúde, sita na Rua Santa Catarina, nº 305, Centro, Cruzeiro do Sul, RS, fone (51) 3764-1176, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R\$ 6.559,95** (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais com noventa e cinco centavos) pela totalidade dos itens descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega das mercadorias junto a sede do **COMPRADOR**, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**Parágrafo Segundo** - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0901 – Secretaria da Saúde e Saneamento**

**10.301.0021.2037 – Manutenção Serviços Básicos de Saúde**

**33.90.30.10.00 – Material Odontológico (9134)**

**10.301.0021.2037 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Estado**

**33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (9821)**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 015-02/2014, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

**4.1** - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR**.

**4.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;

- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

**4.2.1** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

**4.3.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**4.3** – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

**I** – Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**II** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**Parágrafo Único** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite nº 015-02/2014.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

**Parágrafo Quarto** - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 28 de março de 2014.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**  
**Cesar Leandro Marmitt**  
**PREFEITO**

**DENTARIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA**  
**Paulo Climus**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

